Câmara Municipal de Jaguariúna
Estado de São Paulo

GAB ESH

INDICAÇÃO Nº 298 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Assunto: Indica ao Poder Executivo a realização de estudos para contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para os integrantes da Guarda Municipal de Jaguariúna.

Senhor Presidente,

Indico à Mesa, observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhada a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que determine aos setores competentes a realização de estudos técnicos, jurídicos e orçamentários para viabilizar a contratação de seguro coletivo de vida e acidentes pessoais destinado aos integrantes da Guarda Municipal de Jaguariúna, com custeio pelo Município.

JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal exerce atividade de relevante interesse público, estando seus integrantes sujeitos a riscos decorrentes das atribuições desempenhadas, inclusive acidentes que possam resultar em morte ou invalidez permanente.

A Constituição Federal, em seu art. 144, § 8º, e a Lei Federal nº 13.022/2014 estabelecem o marco normativo das Guardas Municipais. No âmbito local, o art. 257 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna dispõe sobre a Guarda Municipal, enquanto a Lei Municipal nº 1.651/2006 e a Lei Complementar nº 196/2011 tratam da gratificação por risco de vida ou de morte para os profissionais abrangidos.

Entretanto, a gratificação funcional não se confunde com a indenização securitária, que pode proporcionar proteção financeira adicional ao servidor e aos seus familiares diante de eventos cobertos pela apólice.

Digitalizado com CamScanner

A proposta encontra referência em iniciativas de outros municípios, como São Paulo, cuja Lei Municipal nº 16.694/2017 prevê a contratação de seguro ou o pagamento de indenização em situações de morte ou incapacidade permanente de integrantes da Guarda Civil Metropolitana.

Dessa forma, solicito que o Poder Executivo avalie a viabilidade da medida, contemplando, conforme as condições da contratação, cobertura para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e ocorrências relacionadas ao exercício da função, inclusive no trajeto entre residência e trabalho.

A eventual implantação deverá observar a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária, a contratação pública e as condições necessárias à efetiva proteção dos servidores e de seus beneficiários.

Plenário, __ de _____ de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ DE SOUZA
Data: 26/10/2026 08:33:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA

gov.br Documento assinado digitalmente
ELCIO SHIYOITI HIRANO
Data: 23/10/2026 16:21:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VEREADOR DR ELCIO SHIYOITI HIRANO

VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS HANSEN ALBARAN DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

PROTOCOLO 00937 - 27/10/2026

LIDO -25ª SO. -03-11-2026

Digitalizado com CamScanner